



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.669 – Ano VII – 24/02/2022 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.730, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as tradições comunitárias do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo municipal até as 12 horas, da quarta-feira de cinzas, dia 02 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 24 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.731, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Condomínio, denominando “Novo Horizonte”, no município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Federal 6.766/79, e, demais disposições legais e;

Considerando o que consta do Protocolo nº10.106/2021, tendo por objeto pedido de aprovação do CONDOMÍNIO FECHADO “NOVO HORIZONTE”, sob responsabilidade da empresa IGA IMÓVEIS LTDA;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer técnico nº02/2022, exarado pelo setor de engenharia deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do condomínio;

Considerando que a aprovação do condomínio não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do condomínio, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do condomínio, as eventuais omissões ou irregularidades do condomínio são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado, o condomínio de uma área com 10.237,03m² (dez mil duzentos e trinta e sete metros e três centímetros quadrados) conforme matrícula nº77.194, ficha 01, do Livro 2, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, o projeto de Condomínio Fechado, denominado CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, com



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.669 – Ano VII – 24/02/2022 – Pág.2

área de lotes de 8.341,41 m² (oito mil trezentos e quarenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados); área das vias internas de circulação de 1.511,10m² (mil quinhentos e onze metros e 10 centímetros quadrados); área do equipamento condominial de 384,52m² (trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º- A aprovação do condomínio não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 demais disposições legais.

Art. 3º- A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º- A proprietária deverá constar das escrituras públicas dos lotes alienados, bem como nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações dos condôminos quanto aos serviços de segurança, manutenção, limpeza, conservação da área interna e outros.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Igaratinga, 24 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI c/c 100, II “d”, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Nº 1.729, de 22 de fevereiro de 2022, que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor de parcerias, a saber:

- I- Chefe do Poder Executivo: Fábio Alves Costa Fonseca;
- II- Chefe de Gabinete: Libério Torres Correia;
- III- Secretário Municipal de Administração: Adriano Ferreira de Oliveira;
- IV- Secretária Municipal de Finanças: Taciana Aparecida Máximo;
- V- Membro da Procuradoria Jurídica Municipal: Júlio César Ferreira da Silva.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração, Adriano Ferreira de Oliveira é o



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.669 – Ano VII– 24/02/2022 – Pág.3

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

Art. 3º - A participação dos membros no CGPPP não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 4º - As competências e atribuições dos membros do CGPPP estão exaustivamente dispostas no artigo 2º, do Decreto-Lei Nº 1.729, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Igaratinga, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do primeiro **TERMO DE SUPRESSÃO** ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 073/2021, firmado aos 26 de agosto de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 80/2021 e Tomada de Preço nº 06/2021. Passa o valor da cláusula terceira do contrato original para o valor de R\$146.182,39 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), com embasamento legal no art. 65, I, parágrafo primeiro da Lei 8666/93 e suas alterações. O valor do aditivo de supressão será de R\$ 2.556,09 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas na ata de registro de preço que ora está aditado. Igaratinga 24 de fevereiro de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública o resultado da habilitação do processo licitatório nº 12/2022, TOMADA DE PREÇO nº 1/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO ESTÁDIO DOMINGOS ALMEIDA - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO – NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**. Empresa habilitadas: **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** inscrita no CNPJ: **23.342.609/0001-44**, a empresa, **RPG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.120.282/0001-94**, a empresa **ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: **24.008.921/0001-69**. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** fica marcada para o dia: **08/03/2022 as 8:00 horas**, na sala de licitação da prefeitura municipal, podendo a data ser alterada caso haja recurso. Igaratinga-MG, 24 de fevereiro de 2022. Letícia Gomes Lara - PCL

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do segundo aditivo ao **CONTRATO** nº 074, firmado aos 26 de agosto de 2021 – **CONTRATADA: CONSTRUTORA J MAIA EIRELI**. Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.669 – Ano VII– 24/02/2022 – Pág.4

de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 22.02.2022 a 21.08.2022. Prevalcem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga-MG, 24 de fevereiro de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

PREVIGARA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a Instituição Financeira denominada BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A - BBDTVM, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.822.936/0001-69, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras n.º 001/2022. Igaratinga, 23 de fevereiro de 2022.

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE – PREVIGARA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a Instituição Financeira denominada CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras n.º 001/2022. Igaratinga 23 de fevereiro de 2022.

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE – PREVIGARA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

A Presidente do PREVIGARA, no uso de suas atribuições e;
Considerando que a gestão dos recursos financeiros do PREVIGARA é própria, sendo publicado o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras n.º 001/2022;
Considerando o Art. 3º, inciso IX da Portaria MPS n.º 519/2011 alterada pela Portaria MPS n.º 440/2013;

Resolve:

Conceder o presente Certificado que credencia a Instituição Financeira denominada BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A - BBDTVM, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.822.936/0001-69, para alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, sem



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.669 – Ano VII– 24/02/2022 – Pág.5

exclusividade, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras n.º 001/2022, conforme homologação e adjudicação.

O presente certificado será válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que sua situação fiscal e previdenciária seja atualizada a cada 06 (seis meses) junto ao PREVIGARA.

Igaratinga, 23 de fevereiro de 2022.

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE – PREVIGARA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

A Presidente do PREVIGARA, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a gestão dos recursos financeiros do PREVIGARA é própria, sendo publicado o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras n.º 001/2022;

Considerando o Art. 3º, inciso IX da Portaria MPS n.º 519/2011 alterada pela Portaria MPS n.º 440/2013;

Resolve:

Conceder o presente Certificado que credencia a Instituição Financeira denominada CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, para alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, sem exclusividade, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras n.º 001/2022, conforme homologação e adjudicação.

O presente certificado será válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que sua situação fiscal e previdenciária seja atualizada a cada 06 (seis meses) junto ao PREVIGARA.

Igaratinga, 23 de fevereiro de 2022.

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE – PREVIGARA